



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1330 / 2024 :: SEGUNDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 7

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                                                                    |   |
|------------------------------------------------------------------------------------|---|
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2024 INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS ..... | 1 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2024 INDIVIDUAL A CONFRONTANTES .....                    | 2 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 030/2024 INDIVIDUAL A CONFRONTANTES .....                 | 3 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 031/2024 INDIVIDUAL A CONFRONTANTES.....                  | 3 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº032/2024 INDIVIDUAL A CONFRONTANTES .....                  | 4 |
| PORTARIA Nº 194/2024/DIÁRIAS.....                                                  | 5 |
| PORTARIA Nº 195/2024/DIÁRIAS.....                                                  | 6 |
| PORTARIA Nº 196/2024/DIÁRIAS.....                                                  | 6 |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2024 INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** suas senhorias, **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, na qualidade de Proprietários de um TERRENO – Área Urbana e de Expansão, anexa à BR 010, no lugar Bananal, objeto da Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área habitada, de forma consolidada, situada no local conhecido popularmente por “**VILA BALELA**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

**1º) – ÁREA TOTAL DO NÚCLEO:** com área com área de **96.589,02m²** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dois centímetros quadrados), equivalentes a **9,6589ha** (nove hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e nove centiares).

**2º) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS:** Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS –

14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário.

**3º) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “**VILA BALELA**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

### DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

*Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.*

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dbbaf7b219ff7b35d107dccc00dceec1fa77ca

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 25 de novembro de 2024.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2024 INDIVIDUAL A  
CONFRONTANTES**

**OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** suas senhorias, **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, na qualidade de Proprietários de um TERRENO – Área Urbana e de Expansão, anexa à BR 010, no lugar Bananal, objeto da Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que não consta no registro imobiliário o endereço do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e de sua esposa**. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**RESIDENCIAL BNB**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

**1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO:** com área com área de **96.589,02m²** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dois centímetros quadrados), equivalentes a **9,6589ha** (nove hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e nove centiares).

**2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO:** Os limites deste núcleo **confrontam com o remanescente de sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-9027**, de coordenadas **N 9.374.273,98m e E 234.999,70m**

ao PONTO: **-P-9040**, de coordenadas **N 9.374.458,17m e E 234.649,77m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

**3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS:** Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário.

**4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “**VILA BALELA**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

**DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

*Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.*

....  
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 25 de novembro de 2024.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dbbaf7b219ff7b35d107dccc00dceec1fa77ca

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 030/2024 INDIVIDUAL A  
CONFRONTANTES****OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** sua senhoria, **ELIZABETH JORGE PEREIRA**, na qualidade de proprietária de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.463**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Matrícula nº **R.1 - 7191**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**RESIDENCIAL BNB**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

**1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO:** com área com área de **96.589,02m²** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dois centímetros quadrados), equivalentes a **9,6589ha** (nove hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e nove centiares).

**2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO:** Os limites deste núcleo **confrontam com o remanescente de sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

**ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:**

do PONTO: **-P-9040**, de coordenadas **N 9.374.458,17m** e **E 234.649,77m**

ao PONTO: **-P-9046**, de coordenadas **N 9.374.597,63m** e **E 234.833,50m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

**3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS:** Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário.

**4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “**VILA BALELA**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado

acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

**DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

*Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.*

....  
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 25 de novembro de 2024.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 031/2024 INDIVIDUAL A  
CONFRONTANTES****OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** as suas senhorias, **SILMARA CAVALCANTE DE ARAÚJO e seu esposo ANDERSON WYARLLA GALVÃO LIMA**, na qualidade de Proprietários de um TERRENO – Área Urbana e de Expansão, frente para a BR 010, no lugar Bananal, objeto da Matrícula nº **3521**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dbbaf7b219ff7b35d107dccc00dceec1fa77ca

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA BALELA**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

**1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO:** com área com área de **96.589,02m²** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dois centímetros quadrados), equivalentes a **9,6589ha** (nove hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e nove centiares).

**2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO:** Os limites deste núcleo **confrontam com o remanescente de sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-9046**, de coordenadas **N 9.374.597,63m** e **E 234.833,50m**

ao PONTO: **-P-9000**, de coordenadas **N 9.374.668,01m** e **E 235.087,71m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

**3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS:** Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário.

**4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “**VILA BALELA**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

**DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

*Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.*

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 25 de novembro de 2024.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº032/2024 INDIVIDUAL A  
CONFRONTANTES**

**OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** as sua senhoria, **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA VIANA**, na qualidade de Proprietária de um TERRENO – Área Urbana e de Expansão, frente para a BR 010, no lugar Bananal, objeto da Matrícula nº **053**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA BALELA**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

**1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO:** com área com área de **96.589,02m²** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dois centímetros quadrados), equivalentes a **9,6589ha** (nove hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e nove centiares).



2º) – **PONTO DE CONFRONTAÇÃO:** Os limites deste núcleo **confrontam com o remanescente de sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

- a) - do PONTO **-P-9003**, de coordenadas **N 9.374.488,06m** e **E 235.211,33m**  
ao PONTO **-P-9009**, de coordenadas **N 9.374.381,64m** e **E 235.088,26m**
- b) - do PONTO **-P-9020**, de coordenadas **N 9.374.3670,29m** e **E 235.089,44m**  
ao PONTO **-P-9027**, de coordenadas **N 9.374.273,98m** e **E 234.999,70m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3º) – **CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS:** Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário.

4º) – **IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “**VILA BALELA**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

**DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

*Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.*

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.  
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da

transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e  
II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 25 de novembro de 2024.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 194/2024/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora de Assuntos Esportivos; Maria Victória Souza Marinho Guimarães.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) - (composição do valor: 06 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora de Assuntos Esportivos, **Maria Victoria Souza Marinho Guimaraes**, vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portador do **CPF: xxx.315.113-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**§ 1º.** A concessão de diária se justifica tendo em vista que a beneficiária tem compromisso em, São Paulo/SP com a finalidade de acompanhar o atleta em competição escolar paralimpíada. no período de 25 a 30 novembro de 2024.

**§ 2º.** O valor será repassado pela **Secretaria Municipal de Finanças** para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dbbaf7b219ff7b35d107dccc00dceec1fa77ca

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 195/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora Vigilância em Saúde: Carmem Paixão de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora CARMEM PAIXÃO DE SOUSA, Coordenadora Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 627.241.xxx-xx, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista que a beneficiária tem compromisso na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de participar do II Simpósio de Saúde no Trânsito no período de 26 e 27 de novembro de 2024.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 196/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Coordenador de Farmácia Básica, Cleiton da Silva Júnior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Coordenador de Farmácia Básica, Cleiton da Silva Júnior, portador do CPF: xxx.104.713-xx, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de recebimento de medicamentos e insulinas de alto custo no período de 16 a 29 de novembro de 2024.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 25/11/2024 16:07:59

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dbbaf7b219ff7b35d107dccc00dceec1fa77ca  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

